



# Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho Estado de Minas Gerais

**Portaria nº 29 de 14 de novembro de 2024** Cria procedimento para contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho/MG, no gozo de suas atribuições contidas no Art. 95, inciso V, e autorização dá nos termos dos Art. 90, inciso II e Art. 93, inciso I todos da Lei Complementar 001/2005 C/C Art. 12 da Lei 1.427/94, C/C; e ainda: **Considerando** a necessidade de contratação temporária para suprir licença de servidora; **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços executados pela servidora que ora se licenciará; **Considerando** a necessidade de treinamento e experiência de novo agente a ser contratado; **RESOLVE Art. 1º** - Promover processo seletivo simplificado para contratação de um Auxiliar Administrativo. **§ 1º** A carga horária a ser exercida será de 40 (quarenta) horas semanais. **§ 2º** A remuneração será de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensais. **§ 3º** As Atribuições desta função temporária será de: **I** - Assistir a Presidente do BDPREV em sua representação institucional, política e social; **II** - Ocupar-se do despacho de seu expediente; **III** - Providenciar o atendimento às consultas e requerimentos formulados ao BDPREV; **IV** - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidente; **V** - Quaisquer outras atribuições compatíveis com o cargo. **Art. 2º** - O processo seletivo simplificado será de análise de currículo. **Parágrafo único** - os prazos específicos deste procedimento serão definidos pelo Edital do Processo Seletivo e serão divididos na seguinte forma: **I** - Publicação do Edital; **II** - Avaliação dos currículos; **III** - Publicação a lista provisória de aprovados; **IV** - Prazo para recurso; **V** - Decisão dos Recursos; **VI** - Lista final de classificação. **Art. 3º** - A condução do procedimento se dará pela senhora Michele Cristiane da Silva. **Art. 4º** - O referido procedimento será fundamentado pela Lei Municipal 1.427/94, bem como pelas normas e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Art. 5º** - Fica revogada as disposições contidas na Portaria nº 28/2024. **Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bom Despacho/MG, 14 de novembro de 2024. **Clarete Aparecida Teixeira** Presidente do BDPREV